



057

BAHIA
MULUNGU DO MORRO
CÂMARA MUNICIPAL

PRAÇA ELZA MARIA DE JESUS, 205 – CENTRO – CEP 44885-000 – MULUNGU DO MORRO - BA
CNPJ: 00.843.764/0001-49

CONTRATO Nº 056/2022

Contrato para Aquisição de cadeiras e poltronas para o auditório do prédio sede da Câmara Municipal. da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungú do Morro, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGÚ DO MORRO e a empresa ALMEIDA E BRAGA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGÚ DO MORRO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF 16.251.514/0001-50, com sede na rua Valdemar Gama, nº 56, Centro, Mulungú do Morro – BA, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Julio Souza Santos, Presidente da Câmara Municipal, doravante denominada de **CONTRATANTE** e **ALMEIDA E BRAGA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.698.862/0001-53 situada na rodovia BA 148 KM 4, sn, Irecê, Bahia, neste ato representada pelo **sócio administrador o Sr. Jussélio Benício de Almeida, portador do cpf nº 522.492.635-15**, brasileiro, empresário, neste instrumento denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, que reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal às disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 art. 22 e suas alterações posteriores, além do processo de Carta Convite nº 001/2022, que compõe este Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é **Aquisição de cadeiras e poltronas para o auditório do prédio sede da Câmara Municipal. da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungú do Morro.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor global do presente do Contrato é **R\$ 138.360,00 (Cento e trinta e oito mil trezentos e sessenta reais)**

Sub cláusula única - No preço computado neste Contrato estão incluídos todos os custos com material necessário a execução do objeto, remuneração de pessoal, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, gratificação e outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela **CONTRATADA** de suas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos materiais entregues será efetuado até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da emissão da nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual por representante da contratada, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, além da emissão dos seguintes documentos:

I - Carta de encaminhamento solicitando o pagamento;

II - Nota Fiscal/Fatura da **CONTRATADA**, contendo descrição do objeto da licitação e valor total, além de específica descrição dos produtos utilizados pela Câmara Municipal naquele mês, mencionando ainda, obrigatoriamente, o número da licitação e do contrato.

III- Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



058

BAHIA
MULUNGU DO MORRO
CÂMARA MUNICIPAL

PRAÇA ELZA MARIA DE JESUS, 205 – CENTRO – CEP 44885-000 – MULUNGU DO MORRO - BA
CNPJ: 00.843.764/0001-49

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 01.01.000 Câmara Municipal

Projeto de Atividade: 1000 – Reforma e ampliação da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 - Material permanente

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

Os objetos deverão começar a serem entregues imediatamente a emissão da Ordem de compras pelo Presidente desta Casa.

Sub cláusula única. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal número 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Subcláusula primeira. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- VIII - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- IX - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- X - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Subcláusula segunda. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

Subcláusula terceira. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

Subcláusula quarta. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DA CONTRATADA

- a) Assegurar o fiel cumprimento do objeto contratado.
- b) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados a Câmara Municipal e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erros na execução dos serviços;
- e) Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste contrato;

II - DA CONTRATANTE



059

BAHIA
MULUNGU DO MORRO
CÂMARA MUNICIPAL

PRAÇA ELZA MARIA DE JESUS, 205 – CENTRO – CEP 44885-000 – MULUNGU DO MORRO - BA
CNPJ: 00.843.764/0001-49

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- c) Prestar esclarecimentos e informações à CONTRATADA que visem orientá-la e acompanhá-la na correta realização do objeto deste contrato, dirimindo as questões omissas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A Câmara Municipal poderá considerar o presente Contrato rescindido na forma do art. 77 da lei 8.666/93 e nas seguintes hipóteses:

- n) A CONTRATADA abandonar ou suspender o objeto o contratado, salvo por motivos de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- o) A CONTRATADA ceder ou transferir o presente Contrato à terceiros;
- p) A CONTRATADA requerer e tiver sido impetrada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extra judicial;
- q) A CONTRATADA deixar de cumprir o objeto deste Contrato, com qualidade, eficiência e zelo.
- r) A CONTRATADA cometer falhas, por sua culpa, devidamente comprovadas, ou por sua omissão, que venham a afetar a Câmara Municipal ou terceiros.

Subcláusula única – Poderá ainda, o presente Contrato, a qualquer tempo ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante prévio aviso por escrito, sem que caiba à outra direito a indenização, ficando apenas assegurado à contratada os pagamentos pelos materiais que tenham sido executados, abatidos todos os valores correspondentes a qualquer crédito do Contratante, por força das aplicações das demais Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA DEZ - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

Fica estabelecido que na hipótese da Câmara Municipal deixar de exigir qualquer condição deste Contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigí-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA TREZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Câmara Municipal:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei e na modalidade da licitação realizada;

II - Por acordo entre as partes:



BAHIA
MULUNGU DO MORRO
CÂMARA MUNICIPAL

PRAÇA ELZA MARIA DE JESUS, 205 – CENTRO – CEP 44885-000 – MULUNGU DO MORRO - BA
CNPJ: 00.843.764/0001-49

a) Quando necessária a modificação do regime de execução do contrato, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por disposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado por unidade contratada, observando o qualitativo e vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação.

III - Em nenhuma hipótese poderá ser entregue qualquer material em quantidade superior aquela que fora licitada.

CLÁUSULA QUATORZE – DA VIGÊNCIA

O presente contrato entra em vigor a partir da sua assinatura com término em 10/09/2022, podendo ser prorrogado de acordo com as previsões legais.

CLÁUSULA QUINZE – DAS OMISSÕES

As omissões deste contrato serão preenchidas, quando couber, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

O foro da Comarca da CONTRATANTE será o único competente para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato com renúncia de qualquer outra, por mais especial que seja.

Assim havendo as partes ajustado, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas necessárias à produção dos seus efeitos jurídicos e legais.

Mulungú do Morro – BA, 31 de agosto de 2022.


CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
Júlio Souza Santos - presidente
CONTRATANTE

05.698.862/0001-53
ALMEIDA E BRAGA COMÉRCIO
E REPRESENTAÇÕES
R. DO. BA 148 KM 4, S/N - RODOVIA
CEP 44.900-000 - IRECÊ-BA
ALMEIDA E BRAGA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
Jussélio Benício de Almeida
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- Nome _____ cpf: 055.558.855-01.
2 - Nome _____ cpf: _____



061

BAHIA
MULUNGU DO MORRO
CÂMARA MUNICIPAL

PRAÇA ELZA MARIA DE JESUS, 205 – CENTRO – CEP 44885-000 – MULUNGU DO MORRO - BA
CNPJ: 00.843.764/0001-49

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2022

A CÂMARA DE MULUNGÚ DO MORRO/BA torna público que firmou contrato com a **ALMEIDA E BRAGA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.698.862/0001-53, Valor global da Proposta: **R\$ 138.360,00 (Cento e trinta e oito mil trezentos e sessenta reais)**, para Aquisição de cadeiras e poltronas para o auditório do prédio sede da Câmara Municipal. com vigência de 10 (Dez dias), devendo o presente Edital ser fixado no quadro de avisos desta Casa para conhecimento geral.

Mulungú do Morro /BA, 31 de agosto de 2022.

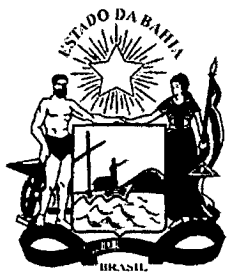

Julio Souza Santos
Presidente da Câmara Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato do Contrato nº 056/2022 foi fixado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Mulungú do Morro para conhecimento Geral.

Mulungú do Morro, BA, 31 de agosto de 2022.


1º Secretário da mesa



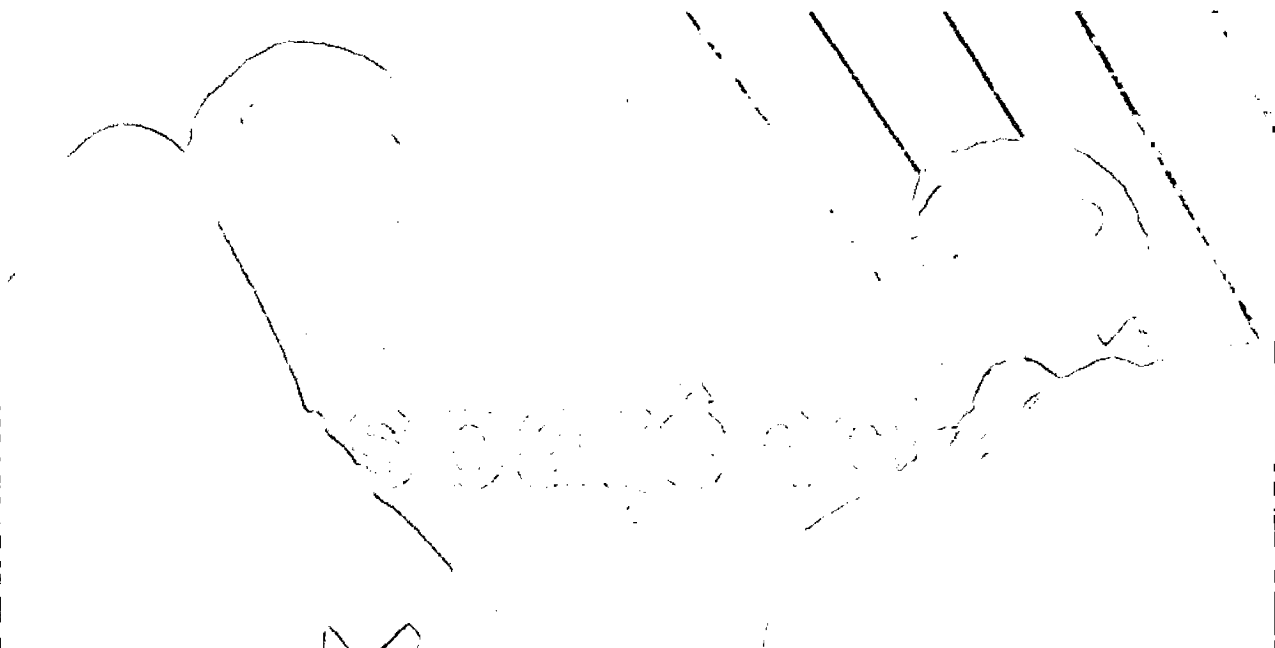
Diário Oficial do Município

Câmara Municipal de Mulungu do Morro

quinta-feira, 1 de setembro de 2022

Ano XI - Edição nº 00175 | Caderno 1

Câmara Municipal de Mulungu do Morro publica



**Imprensa oficial Favorece a
Gestão Transparente**

Praça Elza Maria de Jesus | 205 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.cmmulunguodomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E50D5515BD2EB8985660D5B7FAA248EF

Câmara Municipal de Mulungu do Morro

SUMÁRIO

- EXTRATO DE DISPENSA/CONTRATO/INEXIGIBILIDADE
- ADJUD/HOM E EXTRATO DE CONTRATO CC 001/2022

Câmara Municipal de Mulungu do Morro

Contrato

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022
CARTA CONVITE Nº 001/2022

ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Mulungu do Morro, diante dos elementos constantes do processo administrativo nº 056/2022 de licitação, modalidade Convite nº 001/2022, e de acordo com o art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação em favor da empresa ALMEIDA E BRAGA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, pelo Valor global da Proposta de: R\$ 138.360,00 (Cento e trinta e oito mil trezentos e sessenta reais). Mulungu do Morro – Ba, 31 de agosto de 2022. Julio Souza Santos - Presidente da Câmara Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022
CARTA CONVITE Nº 001/2022

HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Mulungu do Morro, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e, com vistas às justificativas técnicas e jurídicas contidas no processo administrativo n.º 056/2022, resolve HOMOLOGAR o CONVITE Nº 001/2022 e determinar a contratação da empresa ALMEIDA E BRAGA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, pelo Valor global da Proposta de: R\$ 138.360,00 (Cento e trinta e oito mil trezentos e sessenta reais). Mulungu do Morro – Ba, 31 de agosto de 2022. Julio Souza Santos - Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2022
CARTA CONVITE Nº 001/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2022

A CÂMARA DE MULUNGÚ DO MORRO/BA torna público que firmou contrato com a empresa ALMEIDA E BRAGA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.698.862/0001-53, Valor global da Proposta: R\$ 138.360,00 (Cento e trinta e oito mil trezentos e sessenta reais), para aquisição de cadeiras e poltronas para o auditório do prédio sede da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro. Prazo de validade: 31/08/2022 a 10/09/2022. Dotação orçamentária: 1000 – Reforma e ampliação da Câmara Municipal; 449052 – Equipamentos e materiais permanentes; devendo o presente Edital ser fixado no quadro de avisos desta Casa para conhecimento geral. Mulungu do Morro – Ba, 31 de agosto de 2022. Julio Souza Santos - Presidente da Câmara Municipal.

Praça Elza Maria de Jesus | 205 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.cmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E50D5515BD2EB8985660D5B7FAA248EF



065

BAHIA
MULUNGU DO MORRO
CÂMARA MUNICIPAL

PRAÇA ELZA MARIA DE JESUS, 205 - CENTRO - CEP 44885-000 - MULUNGU DO MORRO - BA
CNPJ: 00.843.764/0001-49

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022
CONVITE Nº 001/2022

ORDEM DE COMPRA

A Câmara Municipal de Mulungú do Morro, Estado da Bahia, em vista da realização de processo de Convite nº 001/2022 e contrato nº 056/2022, firmado em 31 de agosto de 2022, apresenta como contratada a empresa **ALMEIDA E BRAGA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.698.862/0001-53, Valor global da Proposta: **R\$ 138.360,00 (Cento e trinta e oito mil trezentos e sessenta reais)** e apresenta a **ORDEM DE COMPRA**, para que seja iniciada a execução do objeto contratado imediatamente.

Mulungú do Morro- BA, 31 de agosto de 2022.


Julio Souza Santos
Presidente da Câmara Municipal